



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.771/2010-PMM

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO
PRESIDENTE DE BAIRRO” A SER
COMEMORADO NO DIA 21 DE
SETEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o DIA DO PRESIDENTE DE BAIRRO, a ser comemorado, no dia 21 de Setembro.

Art. 2º Neste dia serão proferidos debates, avaliações e palestras, envolvendo todos os presidentes das associações de bairros, e as entidades macro-representativas deste segmento, que irão discorrer sobre temas voltados para entidades.

Art. 3º Será entregue condecoração alusiva ao dia do Presidente de Bairro, como também, o cronograma anual referente às sessões itinerantes da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 4º Ficará o Poder Executivo Municipal, através do Vice-Prefeito de Macapá, encarregado de receber todas as demandas oriundas das Associações de Bairros, objetivando solucioná-las, junto às demais Secretarias.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de abril de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA

Prefeita em Exercício Municipal de Macapá